



PROCESSO TC Nº: 16931/2015
DATA DA LICITAÇÃO: 30/12/2015
HORA DA LICITAÇÃO: 09:00 HORAS
TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR ITEM

EDITAL DE PREGÃO
PRESENCIAL Nº: 013/2015

1. PREÂMBULO

1.1. O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, por intermédio da Comissão de Pregão torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local indicados realizará licitação na modalidade PREGÃO, na forma PRESENCIAL, do tipo: **menor preço por item**, para aquisição de equipamentos de informática, **Computador Tipo Desktop**, conforme especificações, quantidade e, conforme descrição contida neste Edital e seus Anexos. O procedimento licitatório obedecerá à Lei nº 10.520, de 2002, ao Decreto Estadual nº 24.649/03, à Lei Complementar nº 123, de 2006 e modificações posteriores, à Lei Estadual nº 9.697, de 2012 e subsidiariamente à Lei nº 8.666, de 1993, bem como à legislação correlata, e demais exigências previstas neste Edital e seus Anexos. Os preços serão consubstanciados em SRP. Contendo item exclusivo para ME e EPP.

2. OBJETO DA LICITAÇÃO

2.1. Tem por finalidade a aquisição de equipamentos de informática, conforme termo de referencia anexo.

3. DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, conforme disposto nos respectivos atos constitutivos, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos.

3.2. Não poderão participar desta licitação os interessados:

3.2.1. Que estejam suspensos de licitar e/ou impedidos de contratar com o(a) TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA ou que estejam impedidas ou tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública do Estado da Paraíba, especialmente as inscritas no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual - CAFILPB, conforme a Lei nº 9.697/2012;

3.2.2. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

3.2.3. Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

3.2.4. Que estejam sob falência, em recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, concordata ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;

3.2.5. Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

3.2.6. Entidades empresariais controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

4. DA ENTREGA DOS ENVELOPES

4.1. O Órgão não se responsabilizará por envelopes de "Proposta Comercial" e "Documentação de Habilitação" que não sejam entregues ao Pregoeiro designado, no local, data e horário definido neste edital.

4.2. Dos envelopes "PROPOSTA COMERCIAL" e "DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO".

4.2.1. Os envelopes "Proposta Comercial" e "Documentação de Habilitação" deverão ser indevassáveis, hermeticamente fechados e entregues ao Pregoeiro, na sessão pública de abertura deste certame, conforme endereço, dia e horário especificados abaixo:

**ENVELOPE Nº. 1 - PROPOSTA DE PREÇOS
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA
COMISSÃO DE PREGÃO**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2012

DATA/HORA: 30/12/2015 às 09:00 horas

Razão Social do proponente, endereço e CNPJ (caso o envelope não seja personalizado – timbrado).

**ENVELOPE Nº. 2 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA
COMISSÃO DE PREGÃO**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2012

DATA/HORA: 30/12/2015 às 14:00 horas

Razão Social do proponente, endereço e CNPJ (caso o envelope não seja personalizado – timbrado).

4.2.2. Do envelope "Proposta Comercial" deverá constar, se for o caso, comprovação exigida somente para microempresa e empresa de pequeno porte, de enquadramento em um dos dois regimes, caso tenha se utilizado e se beneficiado do tratamento diferenciado e favorecido na presente licitação, na forma do disposto na Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

5. DO CREDENCIAMENTO

5.1. Na sessão pública para recebimento das propostas e da documentação da habilitação, o proponente/representante deverá se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro devidamente munido de documento que o credencie a participar deste certame, devendo, ainda, identificar-se, exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente e respectiva cópia para juntada aos autos do processo.

5.2. Tratando-se de representante legal de sociedade empresária ou cooperativa, ou empresário individual, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro empresarial, registrado na Junta Comercial; ou, tratando-se de sociedade não empresária, ato constitutivo atualizado registrado no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência dessa investidura;

5.3. Tratando-se de procurador, a procuração por instrumento público ou particular, ou ainda carta de credenciamento, conforme modelo anexo do presente Edital, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhada do correspondente documento, dentre os indicados no item 3.2, que comprove os poderes do mandante para a outorga.

5.3.1. O Instrumento Público ou Particular de Procuração deverá estar no prazo de validade nele previsto, e quando não mencionado, será considerado válido dentro do prazo de até 01 (um) ano, a contar da data da sua concessão;

5.3.2. A Procuração Particular ou Carta de Credenciamento deverá estar com firma reconhecida em cartório, e datada há no máximo 1(um) ano;

5.4. Cada credenciado poderá representar apenas um licitante.

5.5. Os documentos poderão ser apresentados em original, em cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da administração, ou por meio de publicação em órgão da imprensa oficial;

5.5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, na data, horário e local indicados no preâmbulo deste Edital, quando o licitante, ou o seu representante, após a fase de credenciamento, deverá apresentar ao Pregoeiro os seguintes documentos:

5.5.2. Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação;

5.5.3. Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte, quando for o caso (conforme modelo anexo a este Edital, previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, acompanhada de certidão expedida pela Junta comercial ou Secretaria da Receita Federal ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do artigo 8º da Instrução Normativa nº 103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC emitida nos últimos 90 (noventa) dias anteriores a data prevista para abertura deste certame;

5.5.3.1. O licitante microempresa ou empresa de pequeno porte que se enquadrar em qualquer das vedações do artigo 3º, parágrafo 4º, da Lei Complementar nº 123, de 2006, não poderá usufruir do tratamento diferenciado previsto em tal diploma e, portanto, não deverá apresentar a respectiva declaração.

6. DAS PROPOSTAS DE PREÇOS (ENVELOPE DAS PROPOSTAS)

6.1. Condições no item 06 do termo referencial.

7. DA HABILITAÇÃO

7.1. Condições contidas no item 06 do termo de referencial.

7.2. O CECH - Certificado Estadual de Cadastramento e Habilitação emitido pela GOCAF – Gerência Operacional de Fornecedores da Secretaria da Administração do Estado da Paraíba, poderá ser apresentado pelo licitante, com validade em vigor e compatível com o objeto de aquisição do presente certame, como substitutivo dos documentos a serem exigidos no edital. Excentuando-se as declarações, os atestados e a regularidade trabalhista.

7.3. Ocorrendo restrição fiscal as licitantes qualificadas como ME e EPP, fica assegurado o prazo legal de 05 (cinco) dias, para regularização.

8. DA SESSÃO DO PREGÃO

8.1. Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes das empresas proponentes, o Pregoeiro declarará aberta à sessão do Pregão, oportunidade em que não mais aceitara novos proponentes, dando início ao recebimento dos envelopes contendo a Proposta Comercial e os Documentos de Habilitação, exclusivamente dos participantes devidamente credenciados.

8.2. CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

8.2.1. Serão selecionadas pelo Pregoeiro as propostas de menor preço por item e as propostas em valores sucessivos e superiores até 10%, a proposta de maior desconto, para participarem dos lances verbais.

8.2.2. Não havendo inferiores pelo menos 03 (três) propostas nas condições definidas no item anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subseqüentes, ate o máximo de três, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam descontos oferecidos nas propostas apresentadas.

8.3. LANCES VERBAIS

8.3.1. Aos licitantes classificados será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço.

8.3.2. Se duas ou mais propostas em absoluta igualdade de condições ficarem empatadas, como critério de desempate será realizado um sorteio em ato público, para definir a ordem de apresentação dos lances.

8.3.3. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocada pelo Pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas.

8.3.4. Como critério de desempate, e em cumprimento a Lei Complementar 123/2006, será dado preferência da contratação da ME (micro empresa) e EPP (empresa de pequeno porte).

8.4. JULGAMENTO

8.4.1. O critério de julgamento será exclusivamente o de **MENOR PREÇO POR ITEM**, apresentado.

8.4.2. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenada as ofertas o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

8.4.3. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado da contratação.

8.4.4. Em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita.

8.4.5. Sendo aceitável a oferta de menor preço, será verificado o atendimento das condições de habilitação do licitante que a tiver formulado.

8.4.6. Constatado o atendimento pleno as exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta.

8.4.7. Se a proposta não for aceitável, ou se o proponente não atender as exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará as ofertas subseqüentes, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a verificação das condições habilitatórias do proponente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste edital para o qual apresentou a proposta.

8.4.8. Apurada a melhor proposta que atenda ao edital, o Pregoeiro deverá negociar para que seja obtido o maior percentual de desconto.

8.4.9. Não serão aceitos lances verbais com descontos simbólicos, irrisórios ou de valor zero.

8.4.10. Poderá ser solicitado do licitante vencedor as comprovações dos certificados e atestados, descritos no termo referencial.

8.5 DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA PARA O ITEM 02, EXCLUSIVAMENTE PARA ME E EPP.

8.5.1. Dos lances ofertados não caberá retratação;

8.5.1. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de três, oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos (havendo empate nesta condição todos participarão da etapa de lances verbais);

8.5.2. Em seguida será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos proponentes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes;

8.5.3. O Pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma seqüencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor;

8.5.4. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas;

8.5.6. Caso não se realizem lances verbais por todos os licitantes, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação;

8.5.7. O encerramento da etapa competitiva, indagados pelo Pregoeiro, os licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances;

8.5.8. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o Pregoeiro verificará a ocorrência do empate, para em seguida, examinar a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito;

8.5.9. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o Pregoeiro procederá à abertura do envelope contendo os documentos de habilitação apenas do licitante que apresentou a melhor proposta, para verificação do atendimento das condições fixadas no edital;

8.5.10. No caso de inabilitação do proponente que tiver apresentado a melhor oferta, serão analisados os documentos habilitatórios do licitante com a proposta classificada em segundo lugar, e assim sucessivamente, até que um licitante, dentre aqueles que participaram da etapa de lances verbais, atenda às condições fixadas neste edital;

8.5.11. O Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor;

8.5.12. Verificado o atendimento das exigências fixadas neste edital, será classificada a ordem dos licitantes sendo declarado vencedor e adjudicatário aquele que ocupar o primeiro lugar, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame;

8.5.13. O Pregoeiro manterá em seu poder os envelopes dos demais licitantes contendo os "Documentos de Habilitação", durante prazo de validade das propostas (60 dias a contar da apresentação no certame). Após, as empresas poderão retirá-los no prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de inutilização dos mesmos. Os licitantes que não se habilitarem para ofertar lances verbais poderão, ao encerramento da sessão, desde que não haja manifestação de interposição de recurso administrativo, retirar seus respectivos envelopes;

8.5.14. Da Sessão Pública será lavrada ata circunstanciada, sendo esta assinada pelo Pregoeiro e por todos os licitantes presentes.

8.5.15. Poderá ser solicitado do licitante vencedor as comprovações dos certificados e atestados, descritos no termo referencial.

9. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

9.1. Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, o licitante poderá peticionar contra o ato convocatório.

9.2. A apresentação da impugnação, após o prazo previsto no subitem anterior, não a caracterizará com tal, recebendo tratamento como mera informação.

9.3. Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

10. DO CONTRATO E DA NOTA DE EMPENHO

10.1. Homologado o julgamento, o (s) licitante (s) vencedor (es) será (ão) convocado (s) para assinar o contrato, devendo fazê-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da convocação, salvo motivo justificado e devidamente aceito pela Administração, podendo solicitar a prorrogação do prazo, uma única vez, e por igual período;

10.1.1. O contrato observará a minuta do Anexo II e firmará compromisso para eventual contratação entre as partes, com validade de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, prorrogável excepcionalmente por igual período;

10.2. Para efeito de verificação da conformidade do objeto deste edital com as especificações constantes na proposta de preços apresentada, a Chefia do DEMFO terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da entrega dos bens, oportunidade em que os aceitará, atestando a respectiva nota fiscal/fatura, ou os rejeitará, na hipótese de desconformidade com a proposta de preços apresentada no certame licitatório;

10.3. Quando o fornecedor não apresentar situação regular no ato da emissão da Nota de Empenho, ou recusar-se a retirar a mesma, injustificadamente, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

10.4. Decorridos 60 (sessenta) dias da data de abertura das propostas no certame licitatório, sem que haja convocação por parte deste Tribunal para assinatura do contrato, fica(m) o(s) licitante(s) liberado(s) dos compromissos assumidos.

10.5. O contrato poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas nos artigos 57, 58 e 65, da Lei 8.666/93.

11. DOS RECURSOS

11.1. Declarado vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

11.2. O licitante poderá também apresentar as razões do recurso no ato do pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva ata, ficando todos os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões no prazo de 03 (três) dias, contados da lavratura da ata, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

11.3. O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo, de acordo com o art. 11, XVIII, do Decreto nº 3.555/00.

11.4. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.5. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante, importará a decadência do direito de recurso.

11.6. Os recursos deverão ser decididos no prazo de 05 (cinco) dias.

12. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

12.1. Inexistindo manifestação recursal, o Pregoeiro adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor, com a posterior homologação do resultado pela autoridade competente.

12.2. Decididos os recursos porventura interpostos, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto ao licitante vencedor e homologará o procedimento.

13. DO PAGAMENTO

13.1. Condições item 16 do termo referencial.

14. DO PRAZO E LOCAL DA INSTALAÇÃO

14.1. Condições item 12 e 13 do TR.

15. DA ESTIMATIVA DO VALOR DO CONTRATO

15.1. O valor estimado do contrato **R\$ 650.800,00 (seiscentos e cinquenta mil e oitocentos reais)**.

16. DO REAJUSTE

16.1. Decorrido o prazo, a cada 12 (doze) meses o valor mensal do contrato, poderá ser reajustado, mediante requerimento justificado da Contratada, utilizando-se o INPC, desde que o valor do contrato não se desvie dos parâmetros de mercado, ocasião em que poderá ser considerado outro índice.

17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. Até dois dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão, quanto à falhas ou irregularidades que o viciarem.

17.2. Este edital deverá ser lido e interpretado na íntegra, e após apresentação da documentação e da proposta não serão aceitas alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos.

17.3. Será dada vista aos proponentes interessados tanto das Propostas Comerciais como dos Documentos de Habilitação apresentados na sessão.

17.4. É facultado ao Pregoeiro ou a autoridade superior em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado,

bem como solicitar a órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

- 17.5.** É vedado ao licitante retirar sua proposta ou parte dela depois de aberta a sessão do pregão.
- 17.6.** O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimo ou supressões conforme previsão legal.
- 17.7.** É vedado à contratada subcontratar total ou parcialmente o fornecimento.
- 17.8.** O valor contratado será irrevogável nos termos da Legislação vigente.
- 17.9.** A presente licitação somente poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada, em todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente comprovado.
- 17.10.** O pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, podendo também estabelecer um prazo de 24 horas para resolução das diligências, o não cumprimento do prazo acarretará em automática inabilitação.
- 17.11.** Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Secretaria de Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 17.12.** A critério do Pregoeiro(a) a sessão poderá ser suspensa e reiniciada em dia e horário definidos por ele(a), o qual será registrado em Ata.
- 17.13.** No ato do pagamento será retido o Empreendedor/PB.

João Pessoa, 15 de dezembro de 2015.

Pregoeiro

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. Aquisição de **Computador Tipo Desktop** para atender as necessidades do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba - TCE/PB, sob o Sistema de Registro de Preço, conforme especificações, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. A aquisição se justifica em razão da necessidade de ampliar o conjunto atual de computadores para atender as demandas da Escola de Contas, bem como, equipar novas unidades de trabalho, recentemente criadas e substituir aqueles considerados obsoletos.

Considerando que as dotações consignadas no orçamento do Tribunal são repassadas em proporções mensais, e o Sistema de Registro de Preços – SRP faculta a Administração adquirir os materiais de forma parcelada e de acordo com as suas demandas, entende-se que a compra pelo referido sistema será a mais conveniente, por proporcionar à celeridade nas aquisições e o controle regular dos gastos orçamentários durante o exercício.

3. DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

3.1. Os computadores deverão ter, **no mínimo**, as seguintes especificações técnicas:

3.1.1. PROCESSADOR

3.1.1.1. processador físico do tipo Intel® Core™ i7 (4ª geração ou superior) ou similar, com 04 (quatro) núcleos físicos, 08 (oito) threads, com as seguintes características:

- a) Processamento mínimo de 3.4 Ghz;
- b) Memória Cache mínima de 8MB;
- c) Suporte a Tecnologia 64 bits;
- d) Suporte a instruções SSE4.1/4.2 e AVX;
- e) Suporte a DMI 5GT/s;
- f) Suporte a instruções AES;
- g) Tecnologia que ofereça paralelismo no processador, resultando em um uso mais eficiente dos recursos do processador e melhor desempenho;
- h) Monitoramento térmico;
- i) Tecnologia de virtualização que permita utilização máxima do sistema, consolidando vários ambientes, aumentado à capacidade de gerenciamento, segurança e flexibilidade;
- j) Tecnologia VPro, com serviço de pré-provisionamento do VPro, onde o fabricante do equipamento ficará responsável por gerar a chave de ativação da tecnologia VPro para este Tribunal, além de disponibilizar software do próprio fabricante que possibilite monitoramento físico/virtual, alerta, automação a remediação, com a emissão de relatórios sobre hardware, aplicativos e status do SO;
- k) Chipset do mesmo fabricante do equipamento.

3.1.2. PLACA MÃE

- a) Placa mãe com barramento PCI;

- b) Desenvolvida pelo fabricante do equipamento, ou em regime de OEM, onde o nome do fabricante esteja grafado, não sendo aceita a fixação de qualquer tipo de adesivos que descaracterizem a placa;
- c) Compatível com Energy Star e com recursos DMI (Desktop Management Interface);
- d) Com chip de segurança TPM 1.2 integrado, acompanhado de todos os programas necessários para implementação e utilização desse recurso.

3.1.3. BIOS

- a) BIOS desenvolvida pelo mesmo fabricante do equipamento ou sob seus direitos (COPYRIGHT), não sendo aceito solução OEM ou qualquer tipo de customização;
- b) Com controle de habilitação/deshabilitação de portas USB, SATA, Serial, Paralela;
- c) Configuração de senhas de setup a dois níveis, administrador e usuário, que controlem acesso ao boot do Sistema Operacional e ao Setup;
- d) Setup em Português e Inglês;
- e) Gerenciamento térmico e de energia;
- f) Que suporte a gerenciamento remoto;
- g) Suporte a tecnologia UEFI 2.1;
- h) Suporte a atualizações de BIOS dentro do DOS (Flashbin) e do Windows e recuperações de falhas;
- i) Suporte a tecnologia Power-On Password, que previne acesso de usuário não autorizado de ligar o sistema;
- j) Suporte à ACPI para gerenciamento de energia;
- k) Suporte a SMBIOS 2.6; e
- l) Suporte para salvar e restaurar as configurações do setup.

3.1.4. MEMORIA RAM

- a) Com, no mínimo, 16 GB (2x8GB) de memória DDR3 SDRAM e frequência de 1333 MHz;
- b) Com, no mínimo, 04 (quatro) slots para memória do tipo DIMM;
- c) Que suporte e já venha configurada em modo Dual-Channel; e
- d) Suporte a expansão mínima de 16 (dezesseis) Gbytes de memória.

3.1.5. DISCO RÍGIDO

- a) Com 01 (uma) unidade de disco interna SATA II, com capacidade mínima de 1TB e velocidade de rotação mínima de 7200 RPM;
- b) Que suporte a tecnologia NCQ e SMART IV; e
- c) Suporte discos SSD (Solid State Drive) de até 256 GB.

3.1.6. UNIDADE LEITORA/ÓPTICA

- a) Com 01 (uma) unidade leitora e gravadora de DVD;
- b) 01 (uma) unidade leitora de dispositivos digitais interna do tipo 22 em 1, compatível com os padrões: CompactFlash Type I, CompactFlash Type II, Microdrive, MultiMediaCard (MMC), Reduced Size MultiMediaCard (RS MMC) MultiMediaCard 4.2 (MMC Plus, including MMC Plus HC), Reduced Size MultiMediaCard 4.2 (MMC Mobile, including MMC Mobile HC), Secure Digital Card (SD) Secure Digital High Capacity (SDHC) miniSD High Capacity, Micro SD (T-Flash) Micro SD HC, Memory Stick, Memory Stick Select, Memory Stick Duo (MS Duo), Memory Stick PRO (MS PRO) Memory Stick

PRO Duo (MS PRO Duo) Memory Stick PRO-HG Duo, Magic Gate Memory Stick (MG) MagicGate Memory Stick Duo, xD-Picture Card;

- c) 10 (dez) conectores do USB, sendo 04 (quatro) USB 3.0 na parte frontal e 06 (seis) USB 2.0 na parte traseira e frontal, todos integrados a placa mãe;
- d) 02 (dois) conectores PS/2, sendo 01 (um) para mouse e 01 (um) para teclado;
- e) 01 (um) slot PCI Express x1;
- f) 02 (dois) slots PCI Express x16;
- g) 01 (um) slot PCI;
- h) 01 (uma) porta Serial;
- i) 01 (um) conector RJ-45;
- j) 01 (um) conector VGA
- k) 01 (um) conector DisplayPort;
- l) 01 (um) conector 22-in-1 Media Card Reader;
- m) 04 (quatro) interfaces para áudio, sendo 02 (duas) na parte frontal do gabinete para microfone e fone de ouvido/caixa de som.

Nota: Todas as interfaces, acima exigidas, devem ser On-board, obrigatoriamente, e sem a utilização de adaptadores.

3.1.7. ÁUDIO

- a) Controladora de áudio de alta definição com dois canais stereo, integrada a placa mãe;
- b) Alto-falantes com potência mínima de 1.5 W RMS, integrados ao gabinete;
- c) Com tecnologia SRS Premium.

3.1.8. VIDEO

- a) Controladora de vídeo integrada, com memória compartilhada com arquitetura PCI Express x16;
- b) Que suporte a Microsoft DirectX® 10.1 e OpenGL 3.0;
- c) Suporte aos padrões: VGA, DisplayPort;
- d) Suporte a conexão analógica e digital;
- e) Suporte a configuração máxima Digital de 2560x1600 @ 60Hz e configuração máxima analógica de 2048x1536 @ 75 Hz;
- f) Com adaptador Display port para DVI.

3.1.9. MONITOR

- a) 02 (dois) monitores tecnologia LCD, com mínimo, de 20" polegadas Widescreen LED Backlit TCD com TFT de Matriz Ativa;
- b) Com capacidade Plug & Play;
- c) Tecnologia de display anti-reflexo;
- d) Ajuste de altura;
- e) Ajuste de inclinação: Mínimo de -6° a +15°;
- f) Ajuste de rotação da base, mínimo de 90 °, no sentido horário;
- g) Suporte a Resolução de 1600 x 900 @ 60Hz;

- h) Suporte a montagem externa VESA padrão 4 furos standard, 75 mm;
- i) Com ângulo de Visão Horizontal: Mínimo de 170°;
- j) Ângulo de Visão Vertical: Mínimo de 160°;
- k) Brilho: Mínimo de 250 nits (cd/m²);
- l) Contraste: Mínimo de 1000:1;
- m) Contraste Dinâmico: Mínimo de 5,000,000:1;
- n) Dot Pitch/Pixel Pitch: Mínimo de 0.2766 mm;
- o) Tempo de Resposta: Máximo de 5 ms;
- p) Suporte a 16,7 Milhões de cores;
- q) Interfaces de conexão VGA e DVI ou superior;
- r) Alimentação de 100 a 240 volts, comutação manual de voltagem;
- s) Com consumo de energia máximo de 22W;
- t) Com certificações: ENERGY STAR, IT ECO declaration, TCO 05, EPEAT Silver, ISSO 14001, TUV/ UL;
- u) Desenvolvido pelo mesmo fabricante do equipamento, sendo aceito fabricação em regime de OEM, onde a marca deverá estar visivelmente impressa, sendo vedado o uso de adesivos.

3.1.10. REDE

- a) Interface de Rede GbE padrão 10/100/1000 Mbps;
- b) Com modos de Transmissão: half duplex e full duplex;
- c) Memória de 24KB FIFO;
- d) Arquitetura PCI Expresse SMBus;
- e) Suporte a Boot ROM; e
- f) Suporte à Wol, MDI Crossover, PXE, RSS, ASF 2.0, AMT 7.0.

3.1.11. MOUSE E TECLADO

- a) Mouse Óptico com 02 botões e botão de rolagem "Scroll", com formato ergonômico e conformação ambidestra;
- b) Resolução mínima de 400 dpi;
- c) Teclado Ergonômico Padrão ABNT2, do mesmo fabricante do equipamento;
- d) Com ajuste de inclinação; e
- e) Conexão tipo USB.

Nota: Esses dois acessórios deverão ser do mesmo fabricante do equipamento, sendo aceito fabricação em regime de OEM, onde a marca deverá estar visivelmente impressa, sendo vedado o uso de adesivos.

3.1.12. GABINETE

- a) Montagem com dupla opção, **vertical ou horizontal, Small Form Factor**, com tratamento anticorrosivo;
- b) Volume máximo de 13.000 cm³;
- c) Botão Liga/Desliga frontal com função dupla (Liga/Desliga e Standby/Sleep);

- d)** Gabinete "toolless", com manuseio prático que permita abertura, fechamento, remoção de disco rígido e placas internas, para manutenções, sem o uso de ferramentas, excetuando-se apenas a placa mãe e capacidade para adicionar módulos de memória sem a necessidade de remoção de componentes internos;

Nota: Não será permitido uso de parafusos recartilhados, nem de qualquer tipo de adaptação para manuseio de partes ou do gabinete como abraçadeiras, adesivos, grampos, fitas adesivas, colagens, entre outros.

- e)** Fonte de Alimentação interna ao gabinete, Bi-volt, potência máxima de 240W que suporte a configuração máxima dos equipamentos a ela conectados;
- f)** TECNOLOGIA PFC (Power Factor Correction - Fator de Proteção de Força), ativo, adequando-se com a orientação do CNJ, com percentual mínimo de 90% Plus;
- g)** Recurso de shutdown automático em caso de temperatura elevada;
- h)** Fonte de alimentação padrão 80% PLUS, registrada em nome do fabricante;
- i)** Fonte de Alimentação interna ao gabinete de comutação automática, potência máxima de 240W suportando a configuração máxima dos equipamentos a ela conectados;
- j)** Gabinete com dispositivo de segurança conectado à placa mãe e sensor de intrusão de chassis que impossibilite a abertura da tampa e acompanhe software de gerenciamento com as seguintes características:
 - ✓ Que detecte violação física do gabinete, mesmo desligado;
 - ✓ Permita ativação e desativação remota da trava de abertura da tampa;
 - ✓ Alerta administradores e usuários caso haja abertura da tampa ou remoção de algum componente.
- h)** Gabinete com local para utilização de cadeado, para evitar acessos indevidos;
 - ✓ O gabinete deve possuir dispositivo de segurança conectado à placa mãe que permita ao software de gerenciamento detectar a violação física do gabinete mesmo desligado, e que gere eventos de sistema a serem armazenados em memória não volátil da placa-mãe, acessíveis remotamente pela rede independente do estado do sistema operacional.
- j)** Fonte de Alimentação com tensão de entrada de 100-240 Vac, com chaveamento automático.

3.1.13. SISTEMA OPERACIONAL

- a)** Licença de uso do Sistema Operacional WINDOWS 7 PROFESSIONAL ou 10 PRO 64 bits (versão em Português), com etiqueta OEM colada no gabinete comprovando a autenticidade do produto;
- b)** Deverá ser fornecido um conjunto de mídias de restauração do Sistema Operacional do equipamento com configurações originais de fábrica incluindo todos os drivers e Software;
- c)** Deverá ser apresentada a declaração HCL Microsoft para o Windows 7 PROFESSIONAL ou 10 PRO comprovando a compatibilidade do equipamento ofertado com o sistema operacional solicitado.

3.1.14. SOFTWARES

- a)** Possuir software que auxilia no controle do consumo de energia, permitindo definir horários para que o computador entre em modo de economia de energia e/ou desligue. Esse software deve estimar consumo de energia baseado na configuração de Hardware e Software e calcular custo de energia mensal;
- b)** O fabricante deverá fornecer ou disponibilizar na Internet software de gerenciamento para os equipamentos ofertados, que tenha no mínimo as seguintes características e funções:

- ✓ A arquitetura deverá ser cliente-servidor, isto é, o software de gerenciamento deverá estar instalado num servidor e nos clientes deverá estar instalado um agente;
 - ✓ O controle de gerenciamento deverá ser via WEB, para que assim seja possível realizar o gerenciamento de qualquer ponto;
 - ✓ Deverá ser capaz de realizar inventário dos equipamentos, coletando informações detalhadas do hardware, dentre eles o tipo do processador, memória, HD, número de série do equipamento e tipo do sistema operacional;
 - ✓ O Diagnóstico remoto deverá ser possível realizar algum tipo de diagnóstico remotamente;
 - ✓ Deverá possuir a capacidade de inventário remoto de hardware mesmo com o equipamento desligado.
- c)** Possuir software que ofereça tecnologias de segurança (módulos adicionais), como:
- ✓ Módulo que forneça criptografia completa para a unidade de disco, forçando autenticação durante a pré-inicialização para que os dados sejam descriptografados e possam ser acessados;
 - ✓ Módulo que permita controlar o acesso aos dispositivos, com base em perfis de usuários, evitando que usuários não autorizados removam dados utilizando mídia de armazenamento externo;
 - ✓ Módulo que permita fragmentar com segurança arquivos digitais, como: informações confidenciais, arquivos de aplicativos, dados de histórico relacionados à Web, ou outros dados confidenciais do computador e, que, periodicamente limpe a unidade de disco rígido;
 - ✓ Módulo que permita remover completamente os dados indesejados dos discos rígidos;
 - ✓ Módulo que forneça proteção contra o acesso não autorizado a dados confidenciais armazenados localmente no computador e que permita a criação de uma unidade pessoal protegida (PSD), útil para a proteção de informações de arquivos e pastas de usuários.

Nota: Todos os softwares, acima exigidos, devem ser desenvolvidos pelo mesmo fabricante do equipamento, obrigatoriamente, pré-instalados ou disponíveis para download.

3.1.15. CERTIFICADOS

- a)** Certificação Energy Star 5.0, que comprova a eficiência e prática energética do produto, auxiliando na proteção do meio ambiente. A versão 5.0 do programa contém metas de consumo, como: menor agressão ao meio ambiente e menor consumo de energia;
- b)** Certificação EPEAT versão GOLD, que comprova o registro de equipamentos mais "verdes", com produção, energia e uso de materiais recicláveis;
- c)** Certificação UL ou TUV comprovando o reconhecimento do produto pelo INMETRO, conforme aspectos da norma ISO 9001;
- d)** Certificação FCC B, comprovando que os equipamentos não geram interferências Eletromagnéticas;
- e)** Certificação CE, indicando a conformidade do equipamento com as Diretivas de Segurança de Produtos da União Européia;
- f)** Certificação comprovando a aprovação do equipamento na emissão de som (níveis de emissão de ruído), conforme aspectos da norma ISO 9296;
- g)** Certificação comprovando a conformidade ergonômica do equipamento e seus periféricos (mouse e teclado), conforme aspectos da norma ISO 9241-4;
- h)** Certificação reconhecendo o comprometimento do fabricante com a gestão de impactos ambientais, conforme aspectos da norma ISO 14001.

Nota: Todos os certificados/comprovações deverão ser para o modelo do equipamento ofertado, deverão estar disponíveis para consulta pública na internet e deverão ser apresentados no ato da assinatura do contrato, a fim de comprovar a qualidade do bem a ser fornecido.

3.1.16. GARANTIA: Estabelecida no item 13 deste Termo de Referência.

4. LOTE ÚNICO

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1.	Aquisição de Computador, Tipo Desktop , conforme as especificações constantes no item 3.1/subitens deste TR.	und	75	6.508,00	488.100,00
2.	Aquisição de Computador, Tipo Desktop , conforme as especificações constantes no item 3.1/subitens deste TR.	Und.	25	6.508,00	162.700,00

Item 02, exclusivamente destinado a licitantes ME e EPP.

4.1. Os valores admitidos para a aquisição são os constantes deste Termo de Referência, que foram estabelecidos com base nos preços praticados no mercado, conforme orçamentos apresentados por empresas do ramo.

5. DA HABILITAÇÃO

5.1. Para fins de habilitação o licitante deverá apresentar a documentação comprobatória necessária à qualificação no que se refere a:

5.1.1. Regularidade Jurídica:

- a) Registro comercial e suas alterações, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e seus aditivos em vigor, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedade de ações, acompanhados de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

5.1.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ;
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Certificado de Regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;
- d) Certidão Negativa de Débito para com o INSS, ou prova equivalente que comprove regularidade de situação para com a Seguridade Social;
- e) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante;
- f) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;
- g) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, através de Certidão relativa aos tributos federais administrados pela Receita Federal e Certidão quanto a Dívida Ativa da União emitida pela Procuradoria da Fazenda Nacional;
- h) Prova de regularidade para com a justiça do Trabalho.

5.1.3. Qualificação Econômico Financeira:

- a) Certidão Negativa de Falência ou em Processo de Falência, expedida pelo Distribuidor do Fórum da sede da pessoa jurídica, observado o prazo de até 90 (noventa) dias, contados da data de sua emissão.

5.1.4. Qualificação Técnica

- a) Atestado de capacidade técnica, em nome da empresa, fornecido por pessoa jurídica de Direito Público ou Privado, que comprove o fornecimento de materiais em características e quantidades compatíveis com o objeto desta licitação;
- b) Juntamente com os documentos referidos neste item, também, deverão ser apresentadas as seguintes declarações: de que a empresa não se acha inidônea para licitar e contratar com o Poder Público ou suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração Pública; declaração de que a empresa não possui trabalhadores menores de 18 (dezoito) anos realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de que não emprega menores de 16 (dezesesseis) anos, segundo determina o inciso V, art. 27, da Lei 8.666/93, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, na forma da lei;
- c) O Certificado Estadual de Cadastramento e Habilitação – CECH emitido pela Gerência Operacional de Fornecedores da Secretaria da Administração do Estado da Paraíba, poderá ser apresentado pelo licitante, com validade em vigor e compatível com o objeto do presente certame, como substitutivo dos documentos a serem exigidos no edital, excetuando-se as declarações e os atestados.

6. DA PROPOSTA

6.1. A proposta deverá ser apresentada com as quantidades, valor unitário e total, já consideradas as despesas com todos os tributos, fretes, instalação e demais custos que incidam direta ou indiretamente sobre os equipamentos a serem licitados.

6.2. Nas propostas deverão ser informados marca e modelo dos equipamentos ofertados, bem como, apresentados prospectos com as características técnicas do objeto e seus componentes que permitam a verificação da solução proposta aos requisitos exigidos, além de outros elementos que de forma inequívoca identifiquem e constatem as configurações solicitadas.

6.3. A apresentação dar-se-á através de certificados, manuais técnicos, folders e demais literaturas técnicas editadas pelos fabricantes. Serão aceitas cópias das especificações obtidas no site do fabricante na Internet.

6.4. Juntamente com a proposta, também deverão constar:

6.4.1. Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação;

6.4.2. Prazo de garantia;

6.4.3. Prazo de entrega;

6.4.4. Identificação do fabricante (marca/modelo);

6.4.5. Razão Social, CNPJ, endereço, telefone/fax da empresa e e-mail para contato;

6.5. A proposta deverá estar sem emendas, entrelinhas ou rasuras que comprometam a sua essência, bem como, devidamente assinada na última folha e rubricada nas demais, pelo representante legal da empresa, com a identificação de seu nome abaixo da assinatura.

7. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

7.1. O processo licitatório observará as normas e procedimentos administrativos constantes na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e suas alterações, Decreto Estadual nº 24.649, de 3 de dezembro de 2003, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e modificações, Lei Estadual nº 9.697, de 04 de maio de 2012 e, subsidiariamente, as normas da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

8. DAS CONDIÇÕES GERAIS DO FORNECIMENTO

8.1. Todos os equipamentos aqui definidos, bem como, seus componentes/periféricos, deverão ser novos, ou seja, de primeiro uso, originais e de última geração, estando em linha de comercialização pelo fabricante na data da entrega e devem ser apresentados nas embalagens originais dos fabricantes, adequadas para proteger seu conteúdo contra danos durante o transporte até o local de entrega, assim como, no local de estocagem.

8.2. O fornecimento será efetuado de forma parcelada, ou seja, de acordo com as necessidades do Tribunal.

9. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de **12 (doze) meses**, a partir do cumprimento dos requisitos de publicidade oficial, podendo ser prorrogada por igual período, conforme estabelece o art. 15, § 3º, inciso III, da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. O sistema de registro de preços não obriga a sua execução, nem mesmo nas quantidades indicadas, podendo a Administração promover a aquisição em unidades de acordo com suas necessidades.

10. DO PRAZO DE ENTREGA

10.1. O prazo para entrega do material licitado será de até 15 (quinze) dias corridos, a contar da data do recebimento da nota de empenho pela empresa adjudicada.

10.2. Nas hipóteses em que os equipamentos entregues não estiverem em conformidade com as especificações deste Termo, o fornecedor deverá substituí-los, às suas expensas, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data do termo de recusa do recebimento.

11. DO LOCAL DA ENTREGA

11.1. Os equipamentos licitados deverão ser entregues na sede do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba, localizado na Rua Prof. Geraldo von Soshten nº 147, Jaguaribe, CEP 58.015-190 – João Pessoa/PB, nos dias úteis de segunda a quinta-feira, no horário das 8:00h às 18:00h, aos cuidados do Departamento de Meios Físicos e Operações – DEMFO/ALMOXARIFADO.

11.2. O objeto adjudicado somente será considerado entregue quando recebido e atestado por representante do Contratante.

12. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

12.1. O objeto do certame será recebido da seguinte forma:

12.1.1. Provisoriamente: para efeito de identificação e conferência dos equipamentos entregues, com as especificações exigidas neste Termo de Referência e as constantes da proposta comercial em até 5 (cinco) dias após a entrega, oportunidade em que se observará apenas as informações constantes da fatura e das embalagens.

12.1.2. Definitivamente, após a verificação das especificações dos equipamentos, em até 15 (quinze) dias após o recebimento provisório, mediante a lavratura de termo de aceite, que será assinado pelas partes, para que seja configurado o recebimento definitivo.

12.1.3. O recebimento definitivo não excluirá a responsabilidade da CONTRATADA pela perfeita qualidade dos equipamentos fornecidos, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização desses;

Nota: Não serão recebidos equipamentos com marca diversa da apresentada na proposta.

13. DO PRAZO DE GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

13.1. Os equipamentos deverão possuir garantia mínima, de responsabilidade do fabricante, de **36 (trinta e seis) meses**, para peças e serviços, na modalidade On-Site, a contar da emissão do termo do recebimento definitivo, devidamente comprovada através de declaração fornecida pelo fabricante do equipamento;

13.2. A garantia deverá ser prestada diretamente pelo fabricante ou por sua rede de assistência técnica autorizada, sem qualquer ônus adicional para o contratante. Caso a garantia do fabricante

seja de prazo inferior a 36 (trinta e seis) meses, a licitante deverá oferecer essa garantia, nas mesmas condições da garantia do fabricante;

13.3. Os equipamentos que apresentarem defeitos deverão ser substituídos ou reparados, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados da data da abertura do chamado.

13.4. A abertura dos chamados técnicos deverá ser feita através de "Central de Atendimento" do fabricante, por meio de ligação telefônica gratuita ou por e-mail.

13.5. A assistência técnica, prestada durante a garantia, consistirá na execução de todos os serviços necessários ao perfeito funcionamento do equipamento com o fornecimento, sem custo adicional, de todo o material necessário à execução dos serviços, inclusive peças.

13.6. A assistência técnica deverá utilizar apenas peças e componentes originais, salvo nos casos fundamentados por escrito e aceitos pelo Contratante.

14. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

14.1. Caberá à licitante vencedora, além do constante neste Termo de Referência, o cumprimento das seguintes obrigações:

14.1.1. Efetuar a entrega dos objetos licitados de acordo com as especificações e demais condições definidas neste Termo de Referência, devidamente acompanhados do certificado de garantia e do manual, em língua portuguesa.

14.1.2. Reparar, corrigir, remover, às suas expensas, no todo ou em parte, os equipamentos em que, na ocasião do recebimento, se verificarem defeitos de qualquer espécie, bem como, providenciar a substituição dos mesmos, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente;

14.1.3. Responsabilizar-se por todo o transporte e deslocamentos necessários à entrega dos equipamentos, não se admitindo, sob nenhum pretexto, que seja atribuído a empresas subcontratadas ou a fabricantes o ônus de qualquer problema que porventura venha a ocorrer;

14.1.4. Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais, comerciais e previdenciários resultantes do fornecimento;

14.1.5. Informar ao Tribunal qualquer irregularidade que comprometa ou inviabilize o fornecimento do objeto licitado;

14.1.6. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que estiver obrigada, exceto nas condições previstas no Termo de Referência ou em contrato a que estiver vinculada;

14.1.7. Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por lei e neste Termo de Referência;

14.1.8. Manter atualizados, para fins de pagamento, a Certidão Negativa de Débito – CND, junto aos órgãos competentes;

14.1.9. Comprovar a origem dos bens importados oferecidos e a quitação dos tributos de importação a eles referentes, se houver, que deve ser apresentada no momento da entrega do objeto, sob pena de rescisão contratual e multa;

14.1.9.1. A exigência de comprovação da quitação dos tributos de importação poderá ser elidida pela apresentação de certidão positiva com efeitos negativa, nos termos do artigo 3º da Instrução Normativa 734/2007 da Receita Federal;

14.1.10. Prestar os serviços de assistência técnica e efetuar os consertos e/ou substituições que se fizerem necessários durante o período da garantia, devendo proporcionar aos prepostos do Tribunal todas as informações e esclarecimentos que forem considerados imprescindíveis para a utilização dos equipamentos;

14.1.11. Respeitar as normas e procedimentos de controle interno, inclusive de acesso às dependências do Tribunal;

14.1.12. Guardar/garantir sigilo e inviolabilidade das informações que tiver acesso em virtude de contrato;

14.1.13. Entregar os equipamentos acompanhados do certificado de garantia e do manual, em língua portuguesa, o que será verificado pelo fiscal do contrato, quando da respectiva entrega;

14.1.14. Aceitar nas mesmas condições contratuais, possíveis acréscimos ou supressões dos fornecimentos, nos termos do artigo 65, § 1º, da Lei 8.666/1993.

15. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

15.1. Efetuar o pagamento de acordo com as condições e preços pactuados quando do resultado final da licitação, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências contratuais.

15.2. Rejeitar, no todo ou em parte, os equipamentos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor e com as especificações deste Termo de Referência;

15.3. Proporcionar, ao pessoal técnico da Contratada, livre acesso aos locais dos equipamentos, para execução de assistência técnica em regime de garantia, desde que respeitadas às normas de segurança vigentes nas dependências do Contratante.

15.4. Prestar, por escrito, as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada durante o prazo de vigência do contrato.

15.5. Levar ao conhecimento da Contratada, por escrito, qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorrer na execução do objeto desta proposição, bem como imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no objeto pactuado, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.

15.6. Rejeitar, no todo ou em parte, serviço ou fornecimento executado em desacordo com este processo.

15.7. Zelar pela manutenção do objeto adquirido, não permitindo consertos por pessoas não habilitadas.

16. DAS CONDIÇÕES DO PAGAMENTO

16.1. O Contratante pagará à Contratada, pelo fornecimento do objeto licitado os preços integrantes da proposta aprovada, já inclusos todos os custos diretos e indiretos, tudo em conformidade com as condições previstas nas especificações e neste Termo de Referência, constituindo assim sua única remuneração material efetivamente entregue e aceita pelo Tribunal;

16.2. O pagamento será efetuado, por meio de Ordem Bancária, para crédito em conta corrente, em até 30 (trinta) dias corridos, após a apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo servidor responsável pelo recebimento definitivo do produto;

16.3. O pagamento somente será efetuado mediante emissão de Nota Fiscal Eletrônica;

16.3.1. A Nota Fiscal deverá ser emitida de acordo com a descrição constante na Nota de Empenho;

16.4. Deverão constar, também, na nota fiscal os dados bancários do credor para emissão da ordem bancária e as devidas retenções tributárias/contribuições previdenciárias, a serem efetuadas pelo contratante, na forma da legislação vigente;

16.5. O Tribunal reserva-se ao direito de recusar o pagamento se, no ato do atesto, o objeto licitado não estiver de acordo com as especificações apresentadas e aceitas no Termo de Referência;

16.6. A empresa vencedora do certame deverá emitir nota fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que apresentou a documentação na fase de habilitação.

16.7. As empresas optantes pelo SIMPLES NACIONAL deverão apresentar, juntamente com a nota fiscal/fatura, a declaração prevista no art. 4.º da Instrução Normativa nº 1.234 - RFB, de 11 de janeiro de 2012, assinada por seu(s) representante(s) legal(is), em duas vias;

16.8. Caso a empresa não seja optante pelo SIMPLES NACIONAL, o valor dos tributos federais será descontado na fonte, conforme Instrução Normativa nº 1.234 - RFB, de 11 de janeiro de 2012.

17. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

17.1. As despesas decorrentes das aquisições correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento do TCE/PB, Classificação Funcional Programática da Despesa **02.101.01.032.5072.1059 – MODERNIZAÇÃO E INOVAÇÃO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO** e **02.901.01.032.5072.1776 – MODERNIZAÇÃO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, no orçamento do Fundo de Fiscalização Orçamentária e Financeira Municipal.**

17.2. As aquisições para o exercício subsequente estarão submetidas à dotação orçamentária própria prevista para atendimento a presente finalidade.

18. DO ORÇAMENTO ESTIMADO

18.1 O valor estimado para a aquisição dos equipamentos é de R\$ 650.800,00 (seiscentos e cinquenta mil e oitocentos reais).

19. DAS SANÇÕES POR INADIMPLEMENTO

19.1. A licitante/adjudicatária que cometer qualquer das infrações, previstas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e no Decreto Estadual nº 26.375/2005, ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

19.1.1. Advertência por escrito;

19.1.2. Multa de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado, calculada sobre o valor do objeto em atraso, até o décimo dia;

19.1.3. Multa de 10 % (dez por cento) sobre o valor correspondente a parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pela contratada, podendo ser cumulada com a multa do item anterior;

19.1.4. Rescisão unilateral do Contrato, após o décimo dia de atraso;

19.1.5. Suspensão do direito de participar de licitações e impedimento de contratar com o TCE/PB, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

19.1.6. Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Estadual e descredenciamento do Registro Cadastral do Estado pelo prazo de até 5 (cinco) anos;

19.1.7. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;

19.2. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se, no que couber, as disposições do Decreto Estadual nº 26.375/2005, da Lei Estadual nº 9.697/2012, e da Lei nº 8.666, de 1993.

19.3. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

19.4. As sanções previstas neste item são independentes entre si, podendo ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa a Contratada, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

19.5. As penalidades previstas nos subitens **19.1.5, 19.1.6 e 19.1.7** importarão na inclusão da contratada no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com o Estado da Paraíba-CAFIL/PB.

19.6. Extensão das Penalidades:

19.6.1. As sanções de suspensão do direito de participar em licitações e impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública poderão ser também aplicadas àqueles que:

- a) Retardarem a execução do certame;
- b) Demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração;
- c) Apresentarem documentação falsa ou cometerem fraude fiscal.

20. DA FORMA DE ADJUDICAÇÃO/JULGAMENTO DO OBJETO

20.1. Será considerado vencedor, o licitante que, atendidas as especificações contidas no Edital e seus anexos, oferecer proposta de **menor preço para o objeto licitado.**

21. DAS CONSIDERAÇÕES GERAIS

21.1. Todos os equipamentos, bem como, seus componentes/periféricos, deverão ser originais de fábrica, novos (sem uso, reforma ou recondicionamento), e entregues acondicionados adequadamente em suas embalagens originais lacradas;

21.2. Deverão constar nos equipamentos a identificação do fabricante, modelo, código do produto e número de série;

21.3. Os equipamentos deverão ser entregues com todos os acessórios necessários à sua perfeita instalação/funcionamento, tais como, cabos, adaptadores e conectores, e a documentação técnica completa/atualizada, como manuais, guias de instalação entre outros.

21.4. Todos os equipamentos (gabinete, teclado, mouse e monitor) devem ser na cor preta;

21.5. O Licitante deverá apresentar catálogo técnico oficial do produto, do fabricante, que apresente as características técnicas em conformidade com as descritas neste termo em todos os itens, sendo que cada item exigido deverá estar grifado em destaque no catálogo, a fim de facilitar a identificação;

21.5.1. Caso os catálogos apresentados omita alguma informação ou exigência técnica em relação aos descritos neste termo, a Licitante deverá apresentar declaração do fabricante completando essas informações;

21.6. Os equipamentos deverão estar na linha de produção atual do fabricante (não descontinuados) na data de entrega;

21.7. No caso de substituição de equipamentos, por quaisquer naturezas, estes só poderão ser substituídos por modelos iguais ou de características superiores ao modelo proposto pela Licitante, contudo, deve ser obrigatoriamente do mesmo fabricante do modelo inicialmente ofertado;

21.8. No caso de evolução de modelos ou substituição por descontinuidade da linha de produção, os novos modelos deverão também ser analisados pela Assessoria Técnica do Tribunal, devendo ser fornecido carta do fabricante informando a descontinuidade e as características do novo modelo.

João Pessoa, 15 de dezembro de 2015.

NIVALDO CORTÊS BONIFÁCIO
Diretor Executivo Geral

Cons. ARTHUR PAREDES CUNHA LIMA
Presidente do TCE

19.16.2. ANEXO II - Modelo de declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação (inciso VII do artigo 4º da Lei nº 10.520, de 2002)

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A empresa _____, CNPJ n.º _____, declara, sob as penas da lei, que atende plenamente todos os requisitos de habilitação exigidos para participar do Pregão Presencial **n.º 013/15**.

Local e data

Nome e assinatura do Diretor ou Representante Legal

19.16.3. ANEXO III - Modelo de declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES

A empresa _____, CNPJ n.º _____, declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data

Assinatura do diretor ou representante legal

19.16.4. ANEXO IV - Modelo de declaração relativa à proibição do trabalho do menor (Lei nº 9.854/99)

DECLARAÇÃO RELATIVA À PROIBIÇÃO DE TRABALHADOR MENOR

A empresa _____, CNPJ n.º _____, declara, sob as penas da lei, que na mesma não há realização de trabalho noturno, perigoso ou insalubre por menores de 18 anos ou a realização de qualquer trabalho por menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, na forma da Lei.

Local e data

Assinatura do diretor ou representante legal

19.16.5. ANEXO V - Modelo de declaração de microempresa e empresa de pequeno porte

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DA EMPRESA NA CATEGORIA DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE – ME/EPP

A empresa _____, CNPJ nº _____, declara, sob as penas da lei, que, para participar do Pregão Presencial nº **013/15** enquadra-se como microempresa/empresa de pequeno porte e que se encontra devidamente registrada no registro de empresas mercantis ou no registro civil de pessoas jurídicas (conforme o caso).

Local e data

Nome e assinatura do Diretor ou Representante Legal

19.16.6. ANEXO VI – Modelo de carta de credenciamento

CARTA DE CREDENCIAMENTO

Pela presente, (razão social, CNPJ, endereço completo com CEP), representada neste ato pelo Sr. (responsável da licitante, elencado no contrato social ou documento equivalente, para designar procurador), nomeia seu bastante PROCURADOR o Sr.(nome completo, documento de identificação, CPF), residente e domiciliado (endereço completo com CEP), para representar a referida Empresa no procedimento licitatório – (número do pregão) - podendo para tanto formular lances verbais, firmar declarações de vontade, manifestar interesse de recorrer, renunciar, suprir incorreções formais, assinar atas e contratos, enfim, desempenhar todos os atos necessários ao fiel desempenho do presente mandato.

LOCAL E DATA

ASSINATURA E CARIMBO DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

19.16.7. ANEXO VII- Modelo da proposta de preços

MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS

LICITANTE:
LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO N.º
DATA DA REALIZAÇÃO:
HORÁRIO:

ITEM N°	UND	QUANT	ESPECIFICAÇÃO	MARCA/MODELO	VALOR UNITÁRIO PPROPOSTO R\$	VALOR TOTAL R\$
TOTAL GERAL.....						

LOCAL E DATA

ASSINATURA E CARIMBO DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

Acesse o link abaixo para baixar o modelo:
<http://www.tce.pb.gov.br>

19.16.9. ANEXO VIII- MINUTA DO CONTRATO**CONTRATO DE COMPRA Nº QUE ENTRE SI CELEBRAM O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, E A EMPRESA**

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, com sede na Rua Geraldo von Söhsten, 147, Jaguaribe, nesta Capital, inscrito no CNPJ sob o nº 09.283.110/0001-82, neste ato representado pelo seu Presidente, **Conselheiro ARTUR PAREDES CUNHA LIMA**, brasileiro, casado, residente e domiciliado à Rua _____, Aptº _____, Edifício, João Pessoa-PB, portador da Cédula de Identidade (CI) número _____ e do Cartão de Identificação de Contribuinte (CIC) número _____; doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e a empresa _____ inscrita no CNPJ nº _____ com sede na _____ CEP _____, no Município de _____ denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Senhor _____ portador da Cédula de Identidade nº _____ e CPF nº _____, tendo em vista o que consta no Processo **TC nº 16931/15**, e o resultado final do Pregão Presencial nº **013/2015**, e em observância à Lei nº 8.666, de 1993, à Lei nº 10.520, de 2002, ao Decreto Estadual nº 24.649, de 2003 e à Lei Estadual nº 9.697, de 2012, e demais legislações correlatas, resolvem celebrar o presente instrumento, mediante as cláusulas e as condições seguintes:

1. DO OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é para equipamentos de informática, **Computador Tipo Desktop**, para o Tribunal de Contas do Estado da Paraíba, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Edital do Pregão identificado no preâmbulo e na proposta vencedora.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

<inserir descrição objeto>

1.4. Informação da Marca/Modelo:

<marca/modelo>

2. DA VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura do presente instrumento, e adstrito a vigência do respectivo crédito orçamentário, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

2.2. Poderá ser admitida a prorrogação deste contrato, no caso de prorrogação do prazo de entrega do objeto, que extrapole o prazo de vigência do contrato, estando presente situação prevista no § 1º, do art. 57, da Lei nº 8.666/93, devidamente comprovada, justificada e aceita de forma fundamentada pelo gestor, nos termos do § 2º do mesmo artigo.

3. DO VALOR

3.1. O valor do contrato é de R\$ _____

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.2.1. Se a contratada for empresa do Estado da Paraíba, nas operações destinadas aos Órgãos da Administração Direta ou suas Fundações e Autarquias, o valor acima corresponderá ao preço proposto sem o ICMS.

4. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. 17.1. As despesas decorrentes das aquisições correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento do TCE/PB, Classificação Funcional Programática da Despesa **02.101.01.032.5072.1059 – MODERNIZAÇÃO E INOVAÇÃO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO** e **02.901.01.032.5072.1776 – MODERNIZAÇÃO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO**, no orçamento do Fundo de Fiscalização Orçamentária e Financeira Municipal.

5. DO PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Edital.

6. DO REAJUSTE

6.1. O preço contratado é fixo e irrevogável.

7. DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1. As condições de entrega e de recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência.

8. DA FISCALIZAÇÃO

8.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada, na forma estabelecida no Termo de Referência.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência.

10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência.

11. DA RESCISÃO

11.1. São motivos para a rescisão do presente Contrato os elencados no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

11.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

11.4. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.5. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

11.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.5.3. Indenizações e multas.

12. DOS CASOS OMISSOS

12.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002, no Decreto Estadual nº 24.649, de 2003, e demais normativos de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições

contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

13. DA PUBLICAÇÃO

13.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato deste Contrato, no Diário Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado, nos termos do § Único, do art. 61 da Lei 8.666/93.

14. DO FORO

14.1. O foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Contrato será o da Seção Judiciária de João Pessoa, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

João Pessoa, de de 2015.

PELO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

Conselheiro ARTUR PAREDES CUNHA LIMA.
Presidente do TCE-PB

Nome Representante Empresa
Nome Empresa

19.16.10. ANEXO IX- MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/2015 - TCE/PB**

Aos dias do mês de do ano de 2015, o Tribunal de Contas do Estado da Paraíba, com sede na rua Geraldo Von Sohsten, 147, Jaguaribe, CEP 58015-190, CNPJ nº 09.283.110/0001-82, a seguir denominado simplesmente ÓRGÃO GERENCIADOR, neste ato representado pelo seu Presidente, **Conselheiro ARTUR PAREDES CUNHA LIMA**, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta Capital, portador da Cédula de Identidade (CI) número _____ e do Cartão de Identificação de Contribuinte (CIC) número _____, decorrente da licitação na modalidade Pregão nº **013/2015** – TCE/PB, cujo objetivo fora a formalização de registro de preços para eventual contratação de empresa para equipamentos de informática, **Computador Tipo Desktop** para o Tribunal de Contas do Estado da Paraíba processada nos termos do Processo TC nº **16931/15**, a qual se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, conforme o disposto no art. 15 da Lei nº 8.666/93, regulamentado pelo Decreto Estadual nº 26.375/2005, segundo as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o **registro de preços** objetivando a contratação de empresa especializada para equipamentos de informática, **Computador Tipo Desktop**, para o Tribunal de Contas do Estado da Paraíba, cujos quantitativos, especificações, preços e fornecedores foram previamente definidos, através do procedimento licitatório em epígrafe.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES

Integra a presente ARP o Tribunal de Contas do Estado da Paraíba, localizado em João Pessoa/PB, na qualidade de ÓRGÃO GERENCIADOR;

Parágrafo único – qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Federal ou Estadual poderá solicitar a utilização da presente ARP, independentemente da participação ou não na licitação em epígrafe, observadas as exigências contidas Decreto Estadual nº 24.375/2006.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

O ÓRGÃO GERENCIADOR, através do Setor de Contratos, obriga-se a:

- a)** Gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, os nomes dos fornecedores, os preços, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- b)** Convocar o fornecedor registrado, via fax, telefone ou e-mail, para retirada da nota de empenho;
- c)** Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- d)** Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;
- e)** Consultar os fornecedores registrados (observada a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecimento do (s) material (s) a outro (s) órgão (ãos) da Administração Pública que externe (m) a intenção de utilizar a presente ARP;

- f) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

O FORNECEDOR obriga-se a:

- a) Retirar a respectiva nota de empenho e assinar o contrato, quando for o caso, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação, no que couber;
- b) Informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente ARP, desde que não comprometa a capacidade de fornecimento assumida na Ata de Registro de Preços;
- c) Entregar o (s) bem (ns) solicitado (s) nos prazos estabelecidos no Edital e no Anexo I, do edital de licitação Pregão nº **013/2015** – TCE/PB;
- d) Fornecer o (s) bem (ns) conforme especificações, marcas, e preços registrados na presente ARP;
- e) Entregar o (s) bem (ns) solicitado (s) no respectivo endereço do órgão gerenciador ou não participante da presente ARP;
- f) Providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referentes às condições firmadas na presente ARP;
- g) Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- h) Ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e não participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- i) Apresentar, quando da assinatura deste instrumento, planilha de formação de preços atualizada contendo a distribuição proporcional dos valores finais ofertados na sessão de licitação, após os lances, se for o caso.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE

Compete ao Órgão Não-participante:

- a) Consultar previamente o ÓRGÃO GERENCIADOR no intuito de obter as informações necessárias à aquisição pretendida, e, em especial, o teor da presente Ata de Registro de Preços e eventuais alterações;
- b) Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no Edital de Licitação e na presente ARP, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular, a fim de que sejam adotadas pelo TCE/PB (ÓRGÃO GERENCIADOR) as penalidades cabíveis à espécie.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de um ano, a contar da data da sua assinatura, podendo ser prorrogada nos termos do Decreto Estadual nº 26.375/2005.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços, as quantidades, o (s) fornecedor (es) e as especificações do(s) materiais (s) registrados nesta Ata encontram-se indicados no quadro abaixo:

ITEM	Especificação	Valor mensal / valor anual.
Empresa 1ª Colocada		

CNPJ:		Telefone/Fax:
Endereço:		E-mail:
Empresa 2ª Colocada		
CNPJ:		Telefone/Fax:
Endereço:		E-mail:
Empresa 3ª Colocada		
CNPJ:		Telefone/Fax:
Endereço:		E-mail:

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, após a formalização e a apresentação da nota fiscal discriminativa do serviço (em duas vias), onde conste o "atestado" de recebimento da prestação do serviço, por parte do servidor ou comissão designada, ficando este pagamento condicionado a comprovação das condições de habilitação e qualificação exigidos na licitação, conforme item 5 do termo referencial, constante do Edital.

CLÁUSULA NONA – DA CONDIÇÃO ESPECÍFICA

A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga o ÓRGÃO GERENCIADOR a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, em caso de igualdade de condições, a preferência.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICIDADE

Os preços, os quantitativos, o(s) fornecedor(es) e as especificações resumidas do objeto, como também as possíveis alterações da presente ARP, serão publicadas no Diário Oficial do Estado e Internet, na forma de extrato, em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA REVISÃO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65, da Lei 8.666/93, e do Decreto Estadual nº 26.375/2005

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

O FORNECEDOR terá seu registro cancelado nos seguintes casos:

I. Por iniciativa da Administração, quando:

- a)** Não cumprir as exigências do instrumento convocatório da licitação supracitada e as condições da presente ARP;
- b)** Recusar-se a retirar a nota de empenho nos prazos estabelecidos, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- c)** Der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- d)** Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativa ao presente Registro de Preços;
- e)** Não manutenção das condições de habilitação e compatibilidade;
- f)** Não aceitar a redução dos preços registrados, nas hipóteses previstas na legislação;
- g)** Em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II. Por iniciativa do próprio FORNECEDOR, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual;

Parágrafo único – o cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Secretário de Administração e Orçamento do ÓRGÃO GERENCIADOR.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

Em casos de inexecução parcial ou total das condições pactuadas na presente ata, garantida a prévia defesa e o contraditório, ficará o fornecedor registrado sujeito às sanções previstas no art. 7º da Lei nº 10.520/2002, além do cancelamento do registro, nos termos do Decreto Estadual nº 24.375/2006, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, que seu (s) ato (s) ensejar (em):

- a) Caso a contratada não entregue o material no prazo e condições avençadas, ficará sujeita a multa de mora diária de 1% (um por cento) sobre o valor total do contrato, até o máximo de 02 (dois) dias;
- b) Sendo o atraso superior a 02 (dois) dias restará configurada a inexecução total do contrato;
- c) Caso haja inexecução contratual que motive e resulte em rescisão unilateral da avença, além das sanções administrativas supracitadas, será aplicável multa compensatória de 30% (trinta por cento), ou 15% (quinze por cento) sobre o valor do contrato, conforme a inexecução seja total ou parcial, respectivamente.
- d) O recolhimento do valor da multa, moratória ou compensatória, deverá ser feito no prazo de cinco dias úteis contados da data da intimação da aplicação da sanção, sob pena de seu desconto nos créditos da contratada ou da garantia prestada, ou ainda de sua cobrança judicial, acrescida de juros moratórios de 1% ao mês.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA DOCUMENTAÇÃO

A presente Ata de Registro de Preços vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes:

- a) Processo TC nº **16931/2015**;
- b) Edital do Pregão nº **013/2015** – TCE/PB e anexos;
- c) Proposta Comercial da FORNECEDORA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

Para dirimir as questões decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, fica eleito o foro da Justiça Federal em João Pessoa (PB), com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Nada mais havendo a tratar eu, _____ (_____), _____ Setor de Contratos, lavrei a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e pelo (s) particular (es) fornecedor (es).

Conselheiro ARTUR PAREDES CUNHA LIMA
Presidente do TCE

EMPRESA (S) FORNECEDORA (S):